

Procedimentos para emissão da NF RETORNO DE VASILHAMES E SACARIAS

Para acobertar o transporte das mercadorias desde o estabelecimento do remetente até o do destinatário, todos os contribuintes devem emitir a nota fiscal antes de iniciada a saída das mercadorias conforme orientações abaixo.

Prevê a isenção do ICMS o Artigo 82, do Anexo I do RICMS/SP

Artigo 82 (VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM) - Saída de vasilhame, recipiente ou embalagem, inclusive sacaria (Convênio ICMS-88/91, cláusula primeira, com alteração do Convênio ICMS-103/96):

I - que deva retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular em condições de reutilização, nas seguintes hipóteses:

- a) quando, acondicionando mercadoria, não for cobrado do destinatário, ou não for computado no valor da respectiva operação;
- b) quando, remetido vazio, objetivar o acondicionamento de mercadoria que tiver por destinatário o próprio remetente dele;

II - em retorno ao estabelecimento do remetente ou a outro do mesmo titular, ou a depósito em seu nome;

III - decorrente da destroca de botijões vazios destinados ao acondicionamento de gás liqüefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.

• Emissão da Nota Fiscal

Natureza da Operação: Retorno de Vasilhame ou Sacaria ao Estabelecimento Remetente
CFOP: 5.921 (Operações Estaduais) ou 6.921 (Operações Interestaduais)

Simples Nacional

CST DO ICMS: 400 – Não Tributado

CST DO PIS e COFINS: 99 - Outras Operações

Informações Complementares: “Retorno referente a NF XX de __/__/__. ICMS relativo ao retorno das embalagens isento, nos termos do Art. 82 do Anexo I do RICMS/SP”

Lucro Presumido

CST DO ICMS: 40 – Isento

CST DO PIS e COFINS: 99 - Outras Operações

Informações Complementares: “Retorno referente a NF XX de __/__/__. ICMS relativo ao retorno das embalagens isento, nos termos do Art. 82 do Anexo I do RICMS/SP”